



**CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**Autorização de Execução de Serviço**

**AS 000122/2022 - Emissão: 21/03/2022**

1ª Via - AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**DIVISÃO DE CONTRATOS**  
 Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33, Vila Santa Luzia  
 CEP 12.209-535 - São José dos Campos - SP  
 Tel.: (12) 3925.6654 - 3925.6580  
 Email: [contratos@camarasjc.sp.gov.br](mailto:contratos@camarasjc.sp.gov.br)  
 CNPJ: 50.448.935/0001-03

Fornecedor:	<b>BUYSOFT DO BRASIL LTDA (9359)</b>	<b>10.242.721/0001-61</b>
Endereço:	<b>AVENIDA AV ADVOGADO HORACIO RACCANELLO FILHO, 5145 - ZONA 07, CEP: 87020035, MARINGA - PR</b>	
e-Mail:	<b>licitacoes@buysoft.com.br</b>	Contatos: <b>(44) 3041-8888   44 30418857  </b>
Conta Bancária:	<b>001 - Banco do Brasil S.A.</b>	Agência: <b>1187-8</b> C/C: <b>84676-7</b>

**Unidades atendidas**

Unidade Adm.:	<b>Câmara Municipal de São José dos Campos (0001)</b>
Centro Consumo:	<b>DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO (708)</b>
Solic.de Compra:	<b>000085/2022</b>

**Processo de compra**

Número:	<b>000571/2022</b>	Modalidade:	<b>DL - Dispensa de licitação nº: 000054/2022</b>
Data:	<b>17/03/2022</b>	Artigo:	<i>* Art. 75, inciso "II", da Lei Federal nº 14.133/2021</i>
Comprador:	<b>BRUNO DE ALMEIDA RODRIGUES PAIVA</b>		

Esta AS foi emitida em conformidade com o Processo nº 571/2022 - Solicitação de Compra nº 53/2022 - Dispensa de Licitação nº 49/2022.

O prazo de entrega é de 10 (dez) dias, conforme previsto na Proposta Comercial apresentado pelo fornecedor.

Condições de pagamento: 30 (trinta) dias após a disponibilização das licenças e emissão da respectiva Nota Fiscal.

OBS.: Considerando que temos licenças do Creative Cloud e Photoshop a vencer em 29/03/22 (terça-feira), solicitamos a gentileza de disponibilizar os acessos até essa data.

Dados do administrador das licenças:

- Abel Yoshinobu Torres Taira
- [abel.taira@camarasjc.sp.gov.br](mailto:abel.taira@camarasjc.sp.gov.br)

**Informação p/execução**

Prazo para início da execução:	<b>010 Dias</b>	Condições de pagamento:	<b>Depósito para 30 (trinta) dias</b>
Local para execução do serviço:	<b>ONLINE</b>		

**Empenho(s)**

<b>00304/2022 - Ordinário</b>	UO: 0210 - CORPO LEGISLATIVO E SECRETARIA UE: 021000 - CORPO LEGISLATIVO E SECRETARIA 00018   021000   01.031.2001.2001   01   110.0000   3.3.90.40.16	Valor utilizado:	<b>36.100,00</b>
-------------------------------	--	------------------	------------------

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	VALORES	
			UNITÁRIO	TOTAL
<b>0001</b>	098.001 <b>SERVIÇOS DE TIC (TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO) - OUTROS SERVIÇOS DE TIC (TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO)</b> <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> Licença Adobe Creative Cloud All Apps (12 meses) <i>UNIDADE DE MEDIDA:</i> UNIDADE	6,0000	5.600,0000	33.600,00
<b>0002</b>	098.001 <b>SERVIÇOS DE TIC (TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO) - OUTROS SERVIÇOS DE TIC (TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO)</b> <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> Licença Adobe Photoshop (12 meses)	1,0000	2.500,0000	2.500,00



Autenticar documento em <http://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade>  
 com o identificador 3200300036003000330036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





**AS 000122/2022 - Emissão: 21/03/2022**

**1ª Via - AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO**

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	VALORES	
			UNITÁRIO	TOTAL
	UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE			
<b>TOTAL:</b>				<b>36.100,00</b>

( trinta e seis mil e cem reais )

GUILHERME FERRAZ DE AQUINO RODRIGUES  
Gestor do Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações  
documento assinado digitalmente

**AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO**  
**CONDIÇÕES GERAIS DE SERVIÇO**

Esta Autorização de Serviço – AS foi emitida de acordo com a legislação vigente e, mediante observação rigorosa das especificações propostas pelo fornecedor e aceitas pela Câmara, garantida a esta o direito de impor as seguintes Condições Gerais de Fornecimento, que são válidas para compras precedidas de licitação e para as destas dispensadas nos termos das Leis Federais nº 8.666/93, nº 14.133/21 e nº 10.520/02, conforme o caso, e considerando suas atualizações.

I – Devem ser observadas as especificações, as condições de acondicionamento, entrega, garantia, prazos, preços, formas de pagamentos, incidências tributárias etc, sendo vedada qualquer alteração sem expressa autorização da Câmara, sob pena de RECUSA dos serviços.

II – Pelo descumprimento de qualquer das condições especificadas na presente Autorização de Serviço – AS, fica essa empresa sujeita às SANÇÕES abaixo descritas, sem prejuízo de eventual aplicação subsidiária das sanções previstas na legislação aplicável, no edital e no contrato, se houver:

- Caso haja recusa injustificada pelo fornecedor em retirar ou aceitar a presente Autorização de Serviço, em até 2 dias úteis, ficará sujeito à MULTA de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da Autorização de Serviço - AS;
- Por atraso injustificado na(s) entrega(s) da(s) mercadoria(s) descrita(s) na Autorização de Serviço – AS, ficará essa empresa sujeita a MULTA DIÁRIA de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) calculada sobre o valor do item ou itens em atraso;
- Por entrega de mercadoria em desacordo com o descrito na Autorização de Serviço – AS, terá essa empresa dois dias para sanar a irregularidade. Persistindo a falha, aplicar-se-á MULTA DIÁRIA de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o que, será caracterizada inexecução do contrato;
- Caracterizando-se a inexecução parcial do item, ficará a empresa sujeita a aplicação cumulativa de MULTA de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor de cada item irregular;
- Sendo total a inexecução, a MULTA será de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do item irregular;
- Incidirão concomitantemente e independentemente das multas acima, as seguintes sanções administrativas:

1. ADVERTÊNCIA;

2. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA, por até dois anos (ou cinco anos, no caso da aquisição ser originária de licitação na modalidade Pregão) em participação em licitação e IMPEDIMENTO de contratar com a Administração Pública Municipal;

3. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de dois anos (ou cinco anos, no caso da aquisição ser originária de licitação na modalidade Pregão)

III - OBSERVAÇÕES GERAIS:

1. Para cada Autorização de Serviço deverá ser emitida uma Nota Fiscal distinta;

2. Todo serviço deverá ser prestado no local de entrega fixado nesta Autorização de Serviço– AS, às exclusivas expensas da contratada;

a) Os serviços deverão ser entregues nos locais designados no corpo da Autorização de Serviço – AS;

3. Todos os dados discriminados na Nota Fiscal deverão ser preenchidos em conformidade com a Autorização de Serviço – AS, sobretudo as descrições dos itens faturados;

4. Em todas as Notas Fiscais deverá ser indicado o número da respectiva Autorização de Serviço – AS;

5. Durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, a contratada deverá manter-se nas mesmas condições de regularidade exigidas para habilitação.





**CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
 Autorização de Execução de Serviço

**AS 000123/2022 - Emissão: 21/03/2022**

1ª Via - AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
 DIVISÃO DE CONTRATOS  
 Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33, Vila Santa Luzia  
 CEP 12.209-535 - São José dos Campos - SP  
 Tel.: (12) 3925.6654 - 3925.6580  
 Email: contratos@camarasjc.sp.gov.br  
 CNPJ: 50.448.935/0001-03

Fornecedor:	<b>BUYSOFT DO BRASIL LTDA (9359)</b>	<b>10.242.721/0001-61</b>
Endereço:	<b>AVENIDA AV ADVOGADO HORACIO RACCANELLO FILHO, 5145 - ZONA 07, CEP: 87020035, MARINGA - PR</b>	
e-Mail:	<b>licitacoes@buysoft.com.br</b>	Contatos: <b>(44) 3041-8888   44 30418857  </b>
Conta Bancária:	<b>001 - Banco do Brasil S.A.</b>	Agência: <b>1187-8</b> C/C: <b>84676-7</b>

**Unidades atendidas**

Unidade Adm.:	<b>Câmara Municipal de São José dos Campos (0001)</b>
Centro Consumo:	<b>DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO (708)</b>
Solic.de Compra:	<b>000085/2022</b>

**Processo de compra**

Número:	<b>000571/2022</b>	Modalidade:	<b>DL - Dispensa de licitação nº: 000054/2022</b>
Data:	<b>17/03/2022</b>	Artigo:	<i>* Art. 75, inciso "II", da Lei Federal nº 14.133/2021</i>
Comprador:	<b>BRUNO DE ALMEIDA RODRIGUES PAIVA</b>		

Esta AS foi emitida em conformidade com o Processo nº 571/2022 - Solicitação de Compra nº 53/2022 - Dispensa de Licitação nº 49/2022.

O prazo de entrega é de 10 (dez) dias, conforme previsto na Proposta Comercial apresentada pelo fornecedor.

Condições de pagamento: 30 (trinta) dias após a disponibilização das licenças e emissão da respectiva Nota Fiscal.

Dados do administrador das licenças:  
 Guilherme Augusto Rodrigues Resende Teixeira  
 guilherme.teixeira@camarasjc.sp.gov.br

**Informação p/ execução**

Prazo para início da execução:	<b>010 Dias</b>	Condições de pagamento:	<b>Depósito para 30 dias</b>
Local para execução do serviço:	<b>ONLINE</b>		

**Empenho(s)**

<b>00304/2022 - Ordinário</b>	UO: <b>0210 - CORPO LEGISLATIVO E SECRETARIA</b> UE: <b>021000 - CORPO LEGISLATIVO E SECRETARIA</b> 00018   021000   01.031.2001.2001   01   110.0000   3.3.90.40.16	Valor utilizado:	<b>5.600,00</b>
-------------------------------	--	------------------	-----------------

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	VALORES	
			UNITÁRIO	TOTAL
<b>0001</b>	<b>098.001</b> <b>SERVIÇOS DE TIC (TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO) - OUTROS</b> <b>SERVIÇOS DE TIC (TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO)</b> <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> Licença Adobe Creative Cloud All Apps (12 meses) <i>UNIDADE DE MEDIDA:</i> UNIDADE	1,0000	5.600,0000	5.600,00
<b>TOTAL:</b>			<b>5.600,00</b>	<b>5.600,00</b>

( cinco mil e seiscentos reais )

GUILHERME FERRAZ DE AQUINO RODRIGUES  
 Gestor do Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações  
 documento assinado digitalmente

AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO

Autenticar documento em <http://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade>

com o identificador 320030003600300037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Assinado digitalmente por PATRÍCIA FERREIRA TRINDADE  
 E:03957958607>Data: 21/03/2022 18:38:19



**CONDIÇÕES GERAIS DE SERVIÇO**

Esta Autorização de Serviço – AS foi emitida de acordo com a legislação vigente e, mediante observação rigorosa das especificações propostas pelo fornecedor e aceitas pela Câmara, garantida a esta o direito de impor as seguintes Condições Gerais de Fornecimento, que são válidas para compras precedidas de licitação e para as destas dispensadas nos termos das Leis Federais nº 8.666/93, nº 14.133/21 e nº 10.520/02, conforme o caso, e considerando suas atualizações.

I – Devem ser observadas as especificações, as condições de acondicionamento, entrega, garantia, prazos, preços, formas de pagamentos, incidências tributárias etc, sendo vedada qualquer alteração sem expressa autorização da Câmara, sob pena de RECUSA dos serviços.

II – Pelo descumprimento de qualquer das condições especificadas na presente Autorização de Serviço – AS, fica essa empresa sujeita às SANÇÕES abaixo descritas, sem prejuízo de eventual aplicação subsidiária das sanções previstas na legislação aplicável, no edital e no contrato, se houver:

- a) Caso haja recusa injustificada pelo fornecedor em retirar ou aceitar a presente Autorização de Serviço, em até 2 dias úteis, ficará sujeito à MULTA de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da Autorização de Serviço - AS;
- b) Por atraso injustificado na(s) entrega(s) da(s) mercadoria(s) descrita(s) na Autorização de Serviço – AS, ficará essa empresa sujeita a MULTA DIÁRIA de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) calculada sobre o valor do item ou itens em atraso;
- c) Por entrega de mercadoria em desacordo com o descrito na Autorização de Serviço – AS, terá essa empresa dois dias para sanar a irregularidade. Persistindo a falha, aplicar-se-á MULTA DIÁRIA de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o que, será caracterizada inexecução do contrato;
- d) Caracterizando-se a inexecução parcial do item, ficará a empresa sujeita a aplicação cumulativa de MULTA de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor de cada item irregular;
- e) Sendo total a inexecução, a MULTA será de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do item irregular;
- f) Incidirão concomitantemente e independentemente das multas acima, as seguintes sanções administrativas:

1. ADVERTÊNCIA;

2. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA, por até dois anos (ou cinco anos, no caso da aquisição ser originária de licitação na modalidade Pregão) em participação em licitação e IMPEDIMENTO de contratar com a Administração Pública Municipal;

3. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de dois anos (ou cinco anos, no caso da aquisição ser originária de licitação na modalidade Pregão)

III - OBSERVAÇÕES GERAIS:

1. Para cada Autorização de Serviço deverá ser emitida uma Nota Fiscal distinta;

2. Todo serviço deverá ser prestado no local de entrega fixado nesta Autorização de Serviço– AS, às exclusivas expensas da contratada;

a) Os serviços deverão ser entregues nos locais designados no corpo da Autorização de Serviço – AS;

3. Todos os dados discriminados na Nota Fiscal deverão ser preenchidos em conformidade com a Autorização de Serviço – AS, sobretudo as descrições dos itens faturados;

4. Em todas as Notas Fiscais deverá ser indicado o número da respectiva Autorização de Serviço – AS;

5. Durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, a contratada deverá manter-se nas mesmas condições de regularidade exigidas para habilitação.

